

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA

LMS – SEMADES / CIMPOLINORTE. Nº 001/2021/CLASSE SIMPLIFICADA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Municipal Nº 3.182, de 03 de maio de 2019, em cooperação técnica com o Consórcio Público da Região Polinorte - CIMPOLINORTE, por meio da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA** requerida através do Processo nº 4.558/2020 que autoriza a:

EMPRESA/NOME: Prefeitura Municipal de João Neiva
CNPJ/CPF: 31.776.479/0001-86
ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Mundo Novo
COORDENADAS: UTM 24K 354.611,00 / 7.813.969,00
MUNICÍPIO: João Neiva /ES

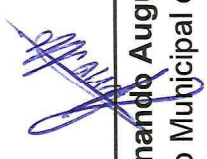
A exercer as atividades de ***Pavimentação de estradas e rodovias municipais e vicinais.***

A LMS é válida pelo período de 1460 dias (4 anos), a contar da data do recebimento, observando as **CONDICIONANTES** no verso discriminadas.

João Neiva – Espírito Santo, 08 de Fevereiro de 2021.

Data de Recebimento: 09/02/2021

Assinatura


Fernando Augusto Pessotti
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Praça Nossa Senhora do Libano, Nº 54 - Centro - João Neiva/ES – CEP 29.680-000
Tel.: (27) 99986-7025 E-mail: meioambiente@joaoneiva.es.gov.br

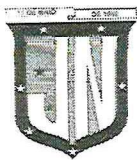
Integra a presente LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA O ANEXO I CONTENDO 24 (vinte e quatro) CONDICIONANTES que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por esse órgão.



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Praça Nossa Senhora do Líbano, Nº 54 - Centro - João Neiva/ES – CEP 29.680-000

Tel.: (27) 99986-7025 E-mail: meioambiente@joaoneiva.es.gov.br



ANEXO I – LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA

Número do processo: 4.558/2020

Empresa/Nome: **Prefeitura Municipal de João Neiva**

Atividade licenciada: **Pavimentação de estradas e rodovias municipais e vicinais.**

CONDICIONANTES AMBIENTAIS:

- 1) Esta licença autoriza a operação da atividade de “Pavimentação de estradas e rodovias municipais e vicinais, localizada em Mundo Novo, s/n, João Neiva/ES sob coordenadas geográficas UTM Datum Sirgas 2000 Zona 24K:

FORMA DE COLETA DA COORDENADA: Satélite			DATUM: SIRGAS 2000	SISTEMA DE COORDENADA: UTM
P1	(N)	7.813.969,00	(E)	354.611,00
P2	(N)	7.813.924,00	(E)	354.370,00
P3	(N)	7.813.755,00	(E)	354.359,00
P4	(N)	7.813.637,00	(E)	354.281,00
P5	(N)	7.813.543,00	(E)	354.323,00
P6	(N)	7.813.483,00	(E)	354.081,00
P7	(N)	7.813.499,00	(E)	353.929,00
P8	(N)	7.813.396,00	(E)	353.806,00
P9	(N)	7.813.191,00	(E)	353.823,00
P10	(N)	7.812.916,00	(E)	353.939,00

- 2) Manter a licença ou cópia autenticada, à disposição da fiscalização, no local da atividade;
- 3) Disponibilizar a placa informativa, padrão do licenciamento ambiental, em local visível – **prazo de 30 (trinta) dias após obtenção da licença;**
- 4) Executar a atividade no local autorizado e informar, previamente, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de João Neiva, Página 3 de



sobre quaisquer mudanças nos projetos e aguardar a manifestação do órgão para a realização de tais alterações;

- 5) Apresentar, formalmente, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de João Neiva o cronograma de execução das obras, data de início e fim, com eventuais paralisações e retomadas dos trabalhos por meio de relatório descritivo e fotográfico, especificamente as datas – **prazo: 15 (quinze) dias, antes do início das obras e após 5 dias do fim ou paralisação da obra;**
- 6) Não armazenar qualquer resíduo gerado no decorrer da atividade, em área que exceda o limite da área útil da atividade licenciada e, em área de preservação permanente (APP);
- 7) É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor conforme Decreto Estadual nº. 2299 - N/1986;
- 8) Tomar os cuidados necessários para evitar processos erosivos acentuados durante a realização da atividade. As áreas utilizadas pelo empreendimento e seu entorno devem estar com uma condição de solo adequado, estável e sem indícios de processos erosivos;
- 9) É obrigatória a implantação de medidas de contenção dos sedimentos e o uso de dispositivos de drenagem das águas pluviais, evitando o carreamento do material terroso para as áreas adjacentes, como caixas secas, canais de condução, desaguadouros, dentre outros;
- 10) Nos locais de travessia de cursos d'água, principalmente em localidade onde atualmente existe estrutura provisória para a passagem através de curso d'água (coordenadas em projeção UTM Sirgas 2000 Zona 24K 353.806 / 7.813.223), deverão ser executadas obras de engenharia de modo a mitigar os impactos ambientais nestes, bem como possibilitar a locomoção na estrada em eventos de grande precipitação;
- 11) Em caso da instalação dos canteiros de obras em área não licenciada para tal fim, deverá ser obtida anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de João Neiva e do SAAE, sendo apresentada solicitação acompanhada de relatório contendo a localização, o *layout*, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – CEP 29.680-000 – JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 31.776.479/0001-86 – TEL.: (27)3258-3944 – FAX: (027) 3258-3946 – www.joaoneiva.es.gov.br



obedecida sua classificação conforme norma NBR nº 10.004/2004, devendo a gestão dos resíduos sólidos, ser procedida da seguinte maneira:

- a) É de responsabilidade do gerador a correta gestão e destinação final dos resíduos sólidos gerados, sendo obrigatória sua destinação ou comercialização com empresas licenciadas junto ao órgão ambiental competente;
 - b) Os demais resíduos reaproveitáveis e/ou recicláveis, tais como papel, plástico, papelão e metal, não contaminados com graxa, óleo ou outros produtos químicos, deverão ser armazenados em local protegido de intempéries, sendo encaminhados prioritariamente para a Associação de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis que atua no Município de João Neiva;
 - c) Os resíduos perigosos – Classe I, tais como embalagens de thinner, solventes, tinta, óleo lubrificante, graxa, trapos, estopa, papel e outros, contaminados com graxa, óleo ou outros produtos químicos, limalhas de aço, lâmpadas fluorescentes, pilhas, baterias entre outros, não podem ser misturados ao resíduo comum, **sendo armazenados em recipiente adequado e compatível com o tipo de resíduo, devidamente identificados, em área impermeabilizada e coberta, até sua destinação final;**
 - d) A documentação comprobatória (notas fiscais de venda ou recibos de doação ou os certificados de destinação, deverão ser devidamente assinados pelo recebedor) e deverão conter o tipo de resíduos, a quantidade de resíduos destinadas e deverão ser acompanhadas da licença ambiental da empresa responsável pela coleta e destinação, as quais deverão ser mantidas no empreendimento e encaminhadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de João Neiva, **quando solicitada;**
- 18) Apresentar relatório descritivo e fotográfico, referente à conclusão das obras, evidenciando as medidas de controle ambiental implantadas, elaborado e assinado pelo responsável técnico. **Prazo: 30 (trinta) dias após o término da atividade;**
 - 19) Apresentar, folha original de publicação, em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, do requerimento e obtenção da



- estruturas instaladas e os procedimentos de controle ambiental e destinação dos resíduos e efluentes gerados, **de forma prévia a instalação do mesmo;**
- 12) Implantar medidas de controle ambiental eficaz quanto à emissão de gases e ruídos pelos equipamentos, máquinas e veículos, garantindo a eficiência necessária, sem ocasionar transtorno ao bem-estar e saúde da população, de forma que os níveis de ruídos gerados no empreendimento estejam sempre de acordo com os limites aceitáveis estabelecidos pela Resolução do CONAMA nº 001/90 e norma NBR 10.151;
- 13) Realizar a umectação das vias de acesso e do local da atividade e garantir o perfeito estado de funcionamento dos veículos e equipamentos utilizados, bem como manter a carga dos caminhões protegidas evitando dispersão de particulados;
- 14) Apresentar Certidão de Outorga ou Certidão de Dispensa de Outorga, emitida pela Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH ou, anuência da concessionária de água local, seja para a captação hídrica, ou para o abastecimento hídrico do local da atividade, respectivamente, referente à água utilizada para umectação da área e vias de acesso;
- 15) Fica PROIBIDA a realização de lavagem e manutenção de veículos na área da atividade licenciada, especificada nesta LMS, sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de João Neiva;
- 16) Adotar dispositivos com vistas à segurança viária próximo aos locais de intervenção, na fase de execução da obra, tais como: sinalização vertical e horizontal (placas, cavaletes, cones...), indicando a realização das obras e movimentação das máquinas, bem como os desvios e isolamento da área – **prazo: durante a execução das obras;**
- 17) Apresentar relatório de descritivo e fotográfico quanto ao gerenciamento dos resíduos sólidos e/ou oleosos provenientes da atividade, garantindo a realização da segregação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, fazendo-se uso da coleta seletiva, preferencialmente conforme Resolução CONAMA nº 275/2001 e suas atualizações, Lei nº 12.305/2010 (PNRS),



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – CEP 29.680-000 – JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 31.776.479/0001-86 – TEL.: (27)3258-3944 – FAX: (027) 3258-3946 – www.joaoneiva.es.gov.br



Licença Municipal Simplificada (LMS). **Prazo: 30 (trinta) dias, após a emissão da licença;**

- 20) Manter as áreas onde estiver acontecendo às obras, sempre limpas e livres de resíduos sólidos e líquidos, principalmente oleosos;
- 21) Garantir o treinamento e a capacitação dos funcionários quanto à manutenção dos aspectos ambientais e cuidados necessários para manutenção desta licença ambiental;
- 22) No caso de ocorrência de acidentes, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável deverá ser imediatamente comunicada (através e contato telefônico, no momento da ocorrência), devendo ser também encaminhado ofício devidamente assinado pelo responsável pelo empreendimento contendo as causas do acidente, a descrição do fato e as ações que foram adotadas para mitigar os impactos – **prazo: 10 (dez) dias, após a ocorrência;**
- 23) Visando o bem-estar da população, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável poderá exigir, com base em parecer técnico fundamentado, a implantação de equipamentos e tecnologias para redução dos impactos ambientais, ou ainda, a completa interrupção da atividade;
- 24) A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença caso ocorra:
 - a) Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente Licença;
 - b) A superveniência de graves riscos ambientais e/ ou de saúde pública;
 - c) Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da Licença ou normas legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – CEP 29.680-000 – JOÃO NEIVA –ES
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL.: (27)3258-3944 – FAX: (027) 3258-3946 – www.joaoneiva.es.gov.br



ANEXO II - MODELO DE PUBLICAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX torna público que
obteve da XXXXXXXXXX, através do
processo nº XXXXXXXXXX, a **Licença
Municipal de XXXXX (XXXX) Nº XXXXX**
para a atividade de XXXXXXXXXX,
localizada no XXXXX, s/nº XXXXX,
XXXXXX/XX

ANEXO III - MODELO DE PLACA

		1,2 Metros
0,7 Metros		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Nome: Prefeitura Municipal de João Neiva Processo nº 4.558/2020 Licença Municipal Simplificada nº. 001/2021 - Classe Simplificada Atividade licenciada: Pavimentação de estradas e rodovias municipais e vicinais. Telefone da SEMADES: (27) 99986-7025	

João Neiva, Espírito Santo, 08 de Fevereiro de 2021.

Fernando Augusto Pessotti
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável